

## **CHECK- LIST DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTO DE PERITOS** **AVALIADORES DE IMÓVEIS DE OICI**

### **I. Pessoa Singular:**

1. Requerimento dirigido ao PCA a solicitar a autorização de registo como Perito Avaliador de OIC<sup>1</sup> Imobiliário;
2. Cópia do Bilhete de Identidade/Cartão de estrangeiro ou Passaporte com Visto<sup>2</sup>;
3. Número de Identificação Fiscal (NIF);
4. Comprovativo de Habilitações Profissionais (Exemplos de Relatórios de Avaliação);
5. Certificado de Registo Criminal Valido<sup>3</sup>
6. Documento Comprovativo de Certificação (Certificado do Curso de Avaliador de Imóveis);
7. Comprovativo de Habilitações Literárias;
8. Declaração por escrito de domicílio profissional;
9. Curriculum Vitae;
10. Questionário de idoneidade para pessoas singulares (em anexo à presente check-list);

---

<sup>1</sup> Organismo de Investimento Colectivo

<sup>2</sup> Valido e habilitante para o efeito

<sup>3</sup> Deve ser entregue o original

11. Número de telefone e fax para contacto, que sejam para utilização pelo público;
12. Endereço electrónico para contacto e do sítio da "Internet", caso exista;
13. Apólice de responsabilidade civil<sup>4</sup> relativa ao exercício da actividade;
14. Cópia do comprovativo de pagamento da taxa de registo no valor <sup>5</sup> Kz. 203.000,00 (duzentos e três mil Kwanzas).

## **II. Pessoa Colectiva:**

1. Requerimento dirigido ao PCA a solicitar a autorização de registo como Perito Avaliador de OIC Imobiliário<sup>6</sup>;
2. Cópia autenticada da acta deliberativa do órgão competente da sociedade, que autoriza o registo como perito avaliador de OIC Imobiliário;
3. Cópia da Certidão de Registo Comercial;
4. Cópia do Pacto Social/Estatuto actualizado e uma cópia do Estatuto em Diário da República;
5. Cópia do certificado de registo estatístico;
6. Número de Identificação Fiscal (NIF);
7. Indicação do endereço, sede e respectivas sucursais;
8. Contacto telefónico, electrónico, sítio da internet caso exista, e indicação de representante legal junto da CMC;
9. Declaração de compromisso de prestação de informação com à CMC;
10. Código de Conduta da Sociedade;

---

4 Com um valor mínimo de Kz. 20.000.000,00 (vinte milhões de Kwanzas), nos termos do n.º5 do artigo 6.º do Regulamento n.º1/14, de 31 de Janeiro, Dos Peritos Avaliadores de Imóveis.

5 Sob emissão de nota de cobrança pela CMC após submissão do pedido pelo requerente conforme o estabelecido no Decreto Executivo n.º 139/18, de 4 de Junho – Das Taxas

<sup>6</sup> Acompanhado do carimbo e logotipo da sociedade

11. Cópia do comprovativo de pagamento da taxa de registo no valor Kz. 506.000,00<sup>7</sup> (quinhentos e seis mil Kwanzas).
12. Registo de pelo menos 2<sup>8</sup> (dois) peritos a exercerem no exclusivo interesse da empresa, que devem enviar os seguintes documentos:
13. Cópia do Bilhete de Identidade/Passaporte com visto<sup>9</sup>;
14. Número de Identificação Fiscal (NIF);
15. Comprovativo de Habilitações Profissionais (Exemplos de Relatórios de Avaliação);
16. Documento Comprovativo de Certificação (Certificado do Curso de Avaliador de Imóveis);
17. Comprovativo de Habilitações Literárias;
18. Certificado de Registo Criminal Valido<sup>10</sup>;
19. Declaração por escrito de domicílio profissional;
20. Curriculum Vitae;
21. Cópia do Contrato de trabalho ou Declaração de actuação no exclusivo interesse da empresa<sup>11</sup>;
22. Questionário de idoneidade (em anexo à presente checklist);
23. Endereço eletrónico, número de telefone e fax para contacto, que sejam para utilização pelo público;
24. Apólice<sup>12</sup> de responsabilidade civil, por perito, relativa ao exercício da actividade;

---

<sup>7</sup> Sob emissão de nota de cobrança pela CMC após submissão do pedido pelo requerente conforme o estabelecido no Decreto Executivo n.º 139/18, de 4 de Junho – Das Taxas

<sup>8</sup> Conforme n.º3 do art.º4 do Regulamento 1/14 de 31 de Janeiro - Regulamento dos Peritos Avaliadores de Imóveis,

<sup>9</sup> Em nome da sociedade requerente

<sup>10</sup> Deve ser entregue o Original

<sup>11</sup> Apenas para os requerentes por conta de outrem

<sup>12</sup> Com um valor mínimo de Kz. 20.000.000,00 (vinte milhões de Kwanzas), nos termos do n.º5 do artigo 6.º do Regulamento n.º1/14, de 31 de Janeiro, Dos Peritos Avaliadores de Imóveis

## ANEXO

### Requisitos de idoneidade:

Eu, abaixo-assinado, declaro sob compromisso de honra que as informações abaixo prestadas correspondem à verdade, não tendo omitido quaisquer factos que possam relevar para a Comissão do Mercado de Capitais (CMC).

- i. Alguma vez foi condenado em processo-crime (em Angola ou no estrangeiro)?

Não

Sim

Em caso afirmativo indique o tipo de crime, a data da condenação, a pena e o tribunal que o condenou.

OBS:

---

---

---

- ii. Corre termos em algum tribunal processo-crime contra si?

Não

Sim

Em caso afirmativo indique os factos que motivaram a sua instauração e a fase em que o mesmo se encontra e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos em causa.

OBS:

---

---

---

**iii.** Alguma vez foi condenado (em Angola ou no estrangeiro) em processo de transgressão ou de contra-ordenação, por factos relacionados com o exercício de actividades de natureza económica ligados à sua actividade profissional?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique os factos praticados, as entidades que organizaram, os processos e as sanções aplicadas.

OBS:

---

---

---

**iv.** Corre termos, junto de alguma autoridade administrativa, algum processo de transgressão ou de contravenção, por factos relacionados com o exercício da sua actividade profissional na área financeira?

Não

Sim

Em caso afirmativo indique os factos que lhe deram causa e a entidade que organiza o processo e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos em causa.

OBS:

---

---

---

**v.** Alguma vez foi (ou é) arguido de processo disciplinar?

Não

Sim

Em caso afirmativo indique a entidade que o mandou instaurar, a fase em que se encontra, o seu desfecho e, se considerar relevante, o seu ponto de vista sobre os factos em causa.

OBS:

---

---

---

**vi.** Alguma vez foi declarado insolvente ou julgado responsável pela falência de uma empresa?

Não

Sim

Em caso afirmativo indique quando, a denominação da empresa e a função que nela desempenhava.

OBS:

---

---

---

**vii.** Alguma empresa em que tenha sido administrador, director ou gerente ou cujo controlo tenha, de qualquer modo, assegurado, foi declarada em estado de falência?

Não

Sim

Em caso afirmativo indique quando, a denominação da empresa e a função que nela exercia (ou a natureza do controlo exercido).

OBS:

---

---

---

**viii.** Alguma empresa em que tenha sido administrador, director ou gerente ou cujo controlo tenha, de qualquer forma, assegurado, entrou em situação difícil, sendo a falência evitada por meio de concordata, por acordo de credores ou por outro meio?

Não

Sim

Em caso afirmativo, indique os pormenores.

OBS:

---

---

---

**ix.** Alguma vez foi Réu em processo declarativo ou executivo, por incumprimento contratual?

Não

Sim

Em caso afirmativo indique sumariamente os factos ocorridos bem como a fase actual do processo ou o seu despacho e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos.

OBS:

---

---

---

**x.** Alguma vez foi arguido em processo de contravenção intentado pela Comissão do Mercado de Capitais (CMC), Banco Nacional de Angola (BNA) ou pela Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG)?

Não

Sim

Em caso afirmativo indique sumariamente os factos que conduziram a tal processo, bem como as fases em que se encontra ou o seu desfecho e, se considerar pertinente, o seu ponto de vista sobre os factos.

OBS:

---

---

---

Observação: Os dados solicitados no presente questionário destinam-se à apreciação, pela Comissão do Mercado de Capitais, da idoneidade do subscritor para efeitos de autorização. O não preenchimento de qualquer ponto ou a prestação de falsas informações constitui fundamento para a não concessão da autorização, para além da aplicação de eventuais sanções penais. Qualquer alteração relevante nos dados fornecidos deve ser comunicada à Comissão do Mercado de Capitais para actualização, principalmente no que respeita à informação constante dos pontos **ii, iv, ix e x**.

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura

---